



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1181/2026, de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 206.254,14 (Duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc0787a04669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1181, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 206.254,14 (Duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 206.254,14 (Duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0301.0010.1000 - Manutenção dos serviços administrativos e bens;
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Saúde)

717 - 4490.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 68.476,00

Fonte: 304

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0122.0011.1100 - Gestão do SUAS

716 - 4490.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$18.300,00

Fonte: 1501

0008.0241.0011.1108 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

642 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$3.000,00

Fonte: 9004

0008.0245.0011.1105 - Atendimento e manutenção no Eixo da PSB para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência

713 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$42.000,00

Fonte: 1073

714 - 3390.30.00 - Material de consumo

R\$29.220,39

Fonte: 1073

004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

0008.0241.0011.1108 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

718 - 4490.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$45.257,75

Fonte: 9005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - Provenientes do superávit financeiro de exercício anterior das seguintes fontes:

- Fonte: 9005 - CUIDA + INVESTIMENTO PARANA, no valor de R\$ 40.257,75 (Quarenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
- Fonte: 1073 - EMENDA SOCIAL SIGTV, no valor de R\$ R\$ 64.220,39 (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

II - Provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- Fonte: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Assistência Social, no valor de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil trezentos reais)
- Fonte: 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R\$ 68.476,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais)
- Fonte: 1073 - EMENDA SOCIAL SIGTV, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
- Fonte: 9004 - VIAJA MAIS 60 FASE 2, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- Fonte: 9005 - CUIDA + INVESTIMENTO PARANA, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Lei

Lei 1182/2026, de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc0787a0d669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

LEI Nº 1182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional e Suplementar no montante de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

0015.0451.0007.0705 - Pavimentação e/ou recapeamento das ruas urbanas da cidade e do distrito

719 - 4490.51.00 - Obras e instalações R\$200.000,00

Fonte: 10025

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0304.0010.1007 - Prevenção e Controle de Zoonoses

659 - 3390.30.00 - Material de consumo R\$10.000,00

Fonte: 000

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0304.0010.1007 - Prevenção e Controle de Zoonoses

717 - 4490.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$86.000,00

Fonte: 107

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - Provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

0012.0361.0013.1304 - Manutenção do Transporte Escolar

641 - 4490.51.00 - Obras e instalações

R\$10.000,00

Fonte: 000

II - Provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- Fonte: 107 - Salário-Educação, no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)
- Fonte: 10025 - Emenda Com. 202550230001 - Contrato 985058/2025 - Asfalto Posto Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 111/2026, de 14 de outubro de 2026

Homologa a escolha dos representantes do Conselho Municipal da Saúde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc0787a0d669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 111, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Homologa a escolha dos representantes do Conselho Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 650, de 23 de dezembro de 2013, e considerando o Ofício nº 245, de 21 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a composição do Conselho Municipal Saúde (CMS), conforme segue:

I – representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

- a) **TITULAR:** Neiva Soares Di Berti – Secretária de Saúde;
SUPLENTE: Patricia Salvalaggio – Diretora APS.
- b) **TITULAR:** Geovana Vargas Flores – Prestador de Serviço SUS;
SUPLENTE: Paula Emanuely Schneider – Prestador de Serviço SUS.

II – representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

- a) **TITULAR:** Tatiane de Lima – Trabalhador de Saúde;
SUPLENTE: Laudiceia de Souza Gonçalves – Trabalhador de Saúde.
- b) **TITULAR:** Iliane Tarazuck – Trabalhador de Saúde;
SUPLENTE: Paula Mylena de Ramos – Trabalhador de Saúde.

III – representantes dos Usuários do Serviço de Saúde:

- a) **TITULAR:** Lúcia Zorzo Dal Pozzo – Pastoral da Criança;
SUPLENTE: Elizabeth Aparecida da Silva – Pastoral da Criança.
- b) **TITULAR:** Fatima Veiga – Igreja Evangélica Quadrangular;
SUPLENTE: Marlene Gonçalves – Igreja Evangélica Quadrangular.
- c) **TITULAR:** Antônia Maria Lucas Sallet – Associação de Amigos da Melhor Idade (AMAI);
SUPLENTE: Regina Célia de Souza – Pastoral da Criança.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- d) **TITULAR:** Ederson José Rostirolla Suzuki – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e a Família (APMIF);
SUPLENTE: Maria Sônia da Silva Oliveira – Associação de Moradores da Vila Rural.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 017, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 112/2026, de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 206.254,14 (Duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ouroverdedooeste.atende.net>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 206.254,14 (Duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1181 de 14/10/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 206.254,14 (Duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0301.0010.1000 - Manutenção dos serviços administrativos e bens; Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (Saúde)

717 - 4490.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$ 68.476,00

Fonte: 304

10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0122.0011.1100 - Gestão do SUAS

716 - 4490.52.00 - Equipamentos e material permanente R\$18.300,00

Fonte: 1501

0008.0241.0011.1108 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

642 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$3.000,00

Fonte: 9004

0008.0245.0011.1105 - Atendimento e manutenção no Eixo da PSB para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência

713 - 3390.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$42.000,00

Fonte: 1073

714 - 3390.30.00 - Material de consumo

R\$29.220,39

Fonte: 1073

004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

0008.0241.0011.1108 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

718 - 4490.52.00 - Equipamentos e material permanente

R\$45.257,75





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Fonte: 9005

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - Provenientes do superávit financeiro de exercício anterior das seguintes fontes:

- Fonte: 9005 - CUIDA + INVESTIMENTO PARANA, no valor de R\$ 40.257,75 (Quarenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
- Fonte: 1073 - EMENDA SOCIAL SIGTV, no valor de R\$ R\$ 64.220,39 (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

II - Provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- Fonte: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Assistência Social, no valor de R\$ 18.300,00 (Dezoito mil trezentos reais)
- Fonte: 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R\$ 68.476,00 (Sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais)
- Fonte: 1073 - EMENDA SOCIAL SIGTV, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
- Fonte: 9004 - VIAJA MAIS 60 FASE 2, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- Fonte: 9005 - CUIDA + INVESTIMENTO PARANA, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Decreto

Decreto 113/2026, de 14 de outubro de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc0787a0d669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 113, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), o orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1182 de 14/10/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional e Suplementar no montante de R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

0015.0451.0007.0705 - Pavimentação e/ou recapeamento das ruas urbanas da cidade e do distrito

719 - 4490.51.00 - Obras e instalações

R\$200.000,00

Fonte: 10025

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0304.0010.1007 - Prevenção e Controle de Zoonoses

659 - 3390.30.00 - Material de consumo

R\$10.000,00

Fonte: 000

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0304.0010.1007 - Prevenção e Controle de Zoonoses

717 - 4490.52.00 - Equipamentos e material permanente

R\$86.000,00

Fonte: 107

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

I - Provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0012.0361.0013.1304 - Manutenção do Transporte Escolar

641 - 4490.51.00 - Obras e instalações

R\$10.000,00

Fonte: 000

II - Provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes:

- Fonte: 107 - Salário-Educação, no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)
- Fonte: 10025 - Emenda Com. 202550230001 - Contrato 985058/2025 - Asfalto Posto Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 286/2026, de 14 de outubro de 2026

Concede diária a Servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ouroverdedooeste.atende.net>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 286, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida diária a servidora **JAMILE DE LIMA JIUKOWSKI**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2910590.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o transporte de alunos do Colégio Estadual para visita técnica e pedagógica nas Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16/10/2026 e retorno no dia 16/10/2026, sendo 30% (trinta por cento) de uma diária, no valor total de R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos) referente a requisição nº 010/2026 – SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 287/2026, de 14 de outubro de 2026

Concede diária a Servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ouroverdedooeste.atende.net>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 287, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor **SIDINEI ALVES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2910019-02.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o transporte de alunos do Colégio Estadual para visita técnica e pedagógica nas Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16/10/2026 e retorno no dia 16/10/2026, sendo 30% (trinta por cento) de uma diária, no valor total de R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos) referente a requisição nº 011/2026 – SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 288/2026, de 14 de outubro de 2026

Concede diária a Servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ouroverdedooeste.atende.net>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 288, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor **ROBSON MONTEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 29100045.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o transporte de alunos do Colégio Estadual para visita técnica e pedagógica nas Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19/10/2026 e retorno no dia 19/10/2026, sendo 30% (trinta por cento) de uma diária, no valor total de R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos) referente a requisição nº 012/2026 – SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 289/2026, de 14 de outubro de 2026

Concede diária a Servidor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc0787a0d669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 289, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Concede diária a Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 825, de 05 de setembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida diária ao servidor **JULIANO AUGUSTO DE JESUS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 2910442.

Parágrafo único. A diária ora concedida tem como finalidade o transporte de alunos do Colégio Estadual para visita técnica e pedagógica nas Cataratas do Iguaçu, em Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19/10/2026 e retorno no dia 19/10/2026, sendo 30% (trinta por cento) de uma diária, no valor total de R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos) referente a requisição nº 013/2026 – SMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Portaria

Portaria 290/2026, de 14 de outubro de 2026

Declara a estabilidade de servidora no serviço público municipal de Ouro Verde do Oeste.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc0787a0d669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 290, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Declara a estabilidade de servidora no serviço público municipal de Ouro Verde do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 100, de 25 de novembro de 1993, e com o disposto no artigo 25 e artigo 34 da Lei Municipal nº 716, de 15 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO as avaliações realizadas e o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 046, de 08 de junho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada estável no Serviço Público Municipal de Ouro Verde do Oeste, a servidora abaixo mencionado, em virtude do cumprimento do estágio probatório:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Estabilidade
2910308-01	Marta Aparecida De Carvalho De Paula	Gari	02/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Instrução Normativa

Instrução Normativa 6/2026, de 14 de outubro de 2026

Regulamenta os procedimentos para implementação, organização, acompanhamento, monitoramento, avaliação e registro das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR, e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc0787a0d669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

NORMATIVA Nº 006 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos para implementação, organização, acompanhamento, monitoramento, avaliação e registro das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.166, de 14 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 081/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Municipal de Alfabetização e estabelece sua governança;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos, pedagógicos e de monitoramento necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático das aprendizagens, da utilização pedagógica dos resultados das avaliações e da adoção de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, profissionais da educação, estudantes, famílias e demais atores envolvidos no processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, registrar e sistematizar documentos, dados e evidências das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para implementação, organização, acompanhamento, monitoramento, avaliação, registro e comunicação das ações da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 1.166/2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – PR.

Art. 2º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será realizada de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação – SMED através dos coordenadores pedagógicos que compõe a secretaria, o Comitê Estratégico Municipal, as instituições de ensino, as equipes gestoras e pedagógicas, os professores, os profissionais de apoio e demais agentes envolvidos no processo de alfabetização.

Art. 3º As ações regulamentadas por esta Instrução Normativa terão como referência:

- I. A Política Municipal de Alfabetização;
- II. As diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- III. O currículo municipal vigente;
- IV. As diretrizes e orientações do Governo Federal e do Ministério da Educação;
- V. As ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
- VI. As orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;
- VII. Os resultados das avaliações internas e externas;
- VIII. As necessidades de aprendizagem identificadas no acompanhamento dos estudantes.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o princípio da corresponsabilidade, compreendendo que a garantia do direito à alfabetização requer a atuação articulada da gestão educacional, das instituições de ensino, dos profissionais da educação, das famílias e da comunidade.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 5º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será organizada a partir da articulação entre:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Municipal de Alfabetização;
- III. Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;
- V. Equipes gestoras das instituições de ensino;
- VI. Coordenadores pedagógicos;
- VII. Professores da Educação Infantil;
- VIII. Professores dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- IX. Professores da Sala de Apoio Pedagógico;
- X. Professores das Salas de Recursos Multifuncionais;
- XI. Professores da EJA – Fase I;
- XII. Professores formadores;
- XIII. Agentes de Apoio;
- XIV. Comunidade escolar.

Art. 6º A organização das ações observará as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.166/2026 e no Decreto Municipal nº 081/2026, não implicando criação de novos cargos ou funções.

CAPÍTULO III DO FLUXO DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará um ciclo contínuo de trabalho pedagógico e de gestão:

Planejamento → Diagnóstico → Implementação → Acompanhamento → Avaliação → Análise dos Resultados → Intervenção Pedagógica → Recomposição das Aprendizagens → Monitoramento → Replanejamento.

Art. 8º O ciclo previsto no artigo anterior será orientado pelos dados e evidências produzidos pelas avaliações e pelos registros pedagógicos das instituições de ensino.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações não terão finalidade exclusivamente classificatória, devendo ser utilizados como instrumentos para identificação das necessidades de aprendizagem, planejamento de intervenções, acompanhamento da evolução dos estudantes e reorientação das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Art. 9º Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação elaborará planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, contemplando, no mínimo:

- I. Objetivos e prioridades do período;
- II. Metas de aprendizagem;
- III. Indicadores de acompanhamento;
- IV. Ações de formação continuada;
- V. Cronograma de avaliações;
- VI. Ações de acompanhamento pedagógico;
- VII. Estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- VIII. Ações de mobilização das escolas e famílias;
- IX. Estratégias de reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;
- X. Formas de registro e sistematização das evidências.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 10 As instituições de ensino deverão incorporar as diretrizes e metas da Política Municipal de Alfabetização aos seus instrumentos de planejamento pedagógico, observadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 11 O monitoramento da aprendizagem será realizado de forma contínua, considerando avaliações diagnósticas, processuais e de resultados, bem como avaliações de fluência leitora e demais instrumentos oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.

Art. 12 Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

- I. Níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa;
- II. Desenvolvimento da leitura e da escrita;
- III. Fluência leitora;
- IV. Compreensão leitora;
- V. Produção escrita;
- VI. Habilidades matemáticas e letramento matemático;
- VII. Frequência e participação dos estudantes;
- VIII. Estudantes que apresentam defasagens de aprendizagem;
- IX. Evolução dos estudantes submetidos a intervenções pedagógicas;
- X. Resultados das avaliações internas e externas;
- XI. Indicadores estabelecidos pela Política Municipal de Alfabetização e pelo CNCA.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação organizará a consolidação e sistematização dos resultados das avaliações, considerando os dados por rede, instituição, ano escolar e turma, respeitadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE COLETIVA DOS RESULTADOS

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação realizará reuniões periódicas de análise dos resultados de aprendizagem com as instituições de ensino e os profissionais da educação.

Art. 15 As reuniões de análise de resultados serão organizadas por meio de Grupos Estratégicos de Trabalho, constituídos de acordo com o ano escolar, etapa de ensino, turma e/ou área de aprendizagem, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Os Grupos Estratégicos de Trabalho terão como finalidade:

- I. Analisar os resultados obtidos pelos estudantes;
- II. Identificar aprendizagens consolidadas;
- III. Identificar habilidades em desenvolvimento;
- IV. Identificar habilidades e aprendizagens prioritárias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

V. Reconhecer avanços individuais e coletivos;
VI. Identificar estudantes que necessitam de acompanhamento prioritário;
VII. Analisar as estratégias pedagógicas já utilizadas;
VIII. Definir novas estratégias de intervenção;
IX. Planejar ações de recomposição das aprendizagens;
X. Estabelecer formas e prazos de acompanhamento;
XI. Identificar necessidades de formação dos profissionais;
XII. Encaminhar demandas pedagógicas à secretaria municipal de educação.

Art. 17 As análises deverão considerar não apenas os resultados quantitativos, mas também os registros pedagógicos, produções dos estudantes, observações dos professores, frequência, participação e demais evidências que contribuam para a compreensão do processo de aprendizagem.

Art. 18 Cada reunião de análise deverá ser registrada por meio de instrumento padronizado, contendo, no mínimo:

- I. Identificação da instituição, turma e professor;
- II. Avaliação ou instrumento analisado;
- III. Resultados obtidos;
- IV. Avanços identificados;
- V. Dificuldades e defasagens;
- VI. Estudantes prioritários;
- VII. Estratégias pedagógicas definidas;
- VIII. Responsáveis pelas ações;
- IX. Prazos para acompanhamento;
- X. Necessidades de apoio da secretaria municipal de educação.

Art. 19 Os registros produzidos pelos Grupos Estratégicos de Trabalho constituirão evidências da implementação da Política Municipal de Alfabetização e subsidiarão os relatórios da Secretaria Municipal de Educação e do Comitê Estratégico Municipal.

CAPÍTULO VII DAS INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 20 Os estudantes identificados com dificuldades ou defasagens de aprendizagem deverão ser acompanhados por meio de estratégias pedagógicas planejadas e registradas pelas equipes escolares.

Art. 21 As intervenções poderão compreender, conforme as necessidades identificadas:

- I. Atendimento individualizado;
- II. Pequenos grupos;
- III. Agrupamentos produtivos;
- IV. Atividades diferenciadas;
- V. Sequências didáticas específicas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- VI. Ações de leitura e escrita;
- VII. Atividades de alfabetização matemática;
- VIII. Sala de apoio pedagógico;
- IX. Articulação com a educação especial;
- X. Acompanhamento individualizado de estudantes com necessidades específicas;
- XI. Ações de recomposição das aprendizagens;
- XII. Outras estratégias pedagógicas definidas pela equipe escolar e pela SMED.

Art. 22 As intervenções deverão ser acompanhadas e reavaliadas periodicamente, de modo a verificar sua efetividade e possibilitar ajustes ou replanejamento.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 23 A formação continuada dos profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização será planejada de forma articulada às necessidades identificadas no acompanhamento das aprendizagens e levantamento online realizado através da SMED.

Art. 24 As formações poderão contemplar, entre outros temas:

- I. Alfabetização e letramento;
- II. Consciência fonológica;
- III. Leitura e fluência leitora;
- IV. Compreensão textual;
- V. Produção escrita;
- VI. Alfabetização e letramento matemático;
- VII. Avaliação diagnóstica e uso pedagógico dos dados;
- VIII. Intervenção e recomposição das aprendizagens;
- IX. Práticas inclusivas;
- X. Utilização de materiais e recursos pedagógicos;
- XI. Planejamento pedagógico;
- XII. Demais temas identificados como prioritários pela SMED.

Art. 25 Os resultados das análises realizadas pelos Grupos Estratégicos de Trabalho deverão subsidiar o planejamento das formações continuadas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX DA ARTICULAÇÃO COM O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Art. 26 O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Política Municipal de Alfabetização atuará como instância de governança estratégica, acompanhamento e proposição, nos termos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 081/2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao Comitê Estratégico informações, dados, relatórios e evidências necessários ao acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 28 Serão apresentados ao Comitê Estratégico, conforme cronograma definido, informações relacionadas a:

- I. Indicadores de aprendizagem;
- II. Resultados das avaliações;
- III. Evolução das metas municipais;
- IV. Ações de intervenção e recomposição;
- V. Formações realizadas;
- VI. Acompanhamento das instituições de ensino;
- VII. Boas práticas identificadas;
- VIII. Ações de mobilização da comunidade escolar;
- IX. Necessidades e desafios identificados;
- X. Encaminhamentos e propostas de replanejamento.

Art. 29 As análises realizadas pelo Comitê Estratégico deverão subsidiar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências administrativas e pedagógicas de cada instância.

CAPÍTULO X DA COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEVOLUTIVA DOS RESULTADOS

Art. 30 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de comunicação e mobilização relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de fortalecer o compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização.

Art. 31 A comunicação dos resultados deverá observar os princípios da transparência, responsabilidade, acessibilidade e proteção dos dados pessoais.

Art. 32 As devolutivas dos resultados poderão ocorrer por meio de:

- I. Reuniões com equipes gestoras;
- II. Reuniões dos grupos estratégicos de trabalho;
- III. Reuniões pedagógicas;
- IV. Formações continuadas;
- V. Reuniões com famílias;
- VI. Relatórios técnicos;
- VII. Boletins informativos;
- VIII. Eventos e ações de mobilização;
- IX. Canais oficiais de comunicação do município.

Art. 33. A divulgação pública dos resultados deverá priorizar informações consolidadas e indicadores institucionais, sendo vedada a exposição nominal de estudantes em situações que possam gerar constrangimento, discriminação ou identificação indevida.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

CAPÍTULO XI DOS REGISTROS E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 34 A Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino deverão manter organizados os registros e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 35 Constituem, entre outros, documentos e evidências da implementação da Política:

- I. Planejamentos anuais;
- II. Cronogramas de ações;
- III. Registros de avaliações;
- IV. Relatórios de análise de resultados;
- V. Atas das reuniões dos grupos estratégicos de trabalho;
- VI. Planos de intervenção pedagógica;
- VII. Registros de acompanhamento dos estudantes;
- VIII. Registros de formações continuadas;
- IX. Lista de presença e certificações;
- X. Registros de reuniões do comitê estratégico;
- XI. Relatórios técnicos;
- XII. Registros de ações de mobilização;
- XIII. Registros de boas práticas;
- XIV. Materiais pedagógicos produzidos ou utilizados;
- XV. Registros relacionados ao CNCA e ao RENALFA;
- XVI. Demais documentos que comprovem as ações desenvolvidas.

Art. 36 Os registros deverão ser organizados de forma a possibilitar a identificação da ação realizada, período, responsáveis, público envolvido, resultados observados e encaminhamentos decorrentes.

CAPÍTULO XII DO RELATÓRIO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente o Relatório Municipal de Alfabetização, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.166/2026.

Art. 38 O Relatório Municipal de Alfabetização deverá contemplar, no mínimo:

- I. Dados desagregados por instituição, turma e ano de escolaridade, observada a legislação de proteção de dados;
- II. Resultados das avaliações diagnósticas, processuais e externas;
- III. Análise dos indicadores municipais de alfabetização;
- IV. Análise do alcance das metas estabelecidas na política municipal de alfabetização;
- V. Descrição das ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;
- VI. Resultados e avanços identificados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

- VII. Principais desafios encontrados;
- VIII. Ações de formação continuada realizadas;
- IX. Ações de mobilização e participação da comunidade;
- X. Boas práticas identificadas e compartilhadas;
- XI. Análise das ações desenvolvidas pelo comitê estratégico;
- XII. Propostas de estratégias e prioridades para o ano letivo subsequente.

Art. 39 O Relatório Municipal de Alfabetização será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, nos termos da Lei Municipal nº 1.166/2026.

Art. 40 Os resultados do Relatório Municipal de Alfabetização poderão ser divulgados à comunidade escolar e à sociedade, observadas as disposições da legislação vigente e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO XIII DO ACOMPANHAMENTO E REPLANEJAMENTO

Art. 41 Os resultados obtidos no monitoramento da Política Municipal de Alfabetização deverão subsidiar o planejamento das ações do período subsequente.

Art. 42 Sempre que os indicadores demonstrarem resultados inferiores às metas estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as instituições de ensino e o Comitê Estratégico, poderá estabelecer ações específicas de intervenção, acompanhamento e replanejamento.

Art. 43 As estratégias de intervenção deverão ser acompanhadas quanto à sua execução e efetividade, podendo ser mantidas, ampliadas, ajustadas ou substituídas de acordo com os resultados observados.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 45 Os instrumentos e modelos necessários à operacionalização desta Instrução Normativa poderão ser estabelecidos por orientações complementares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 46 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2026.

MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

ANEXO I INSTRUMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO

Política Municipal de Alfabetização de Ouro Verde Do Oeste – Paraná

Os instrumentos constantes neste Anexo integram a Instrução Normativa nº 06/2026 e têm por finalidade orientar, padronizar e registrar os procedimentos de planejamento, diagnóstico, acompanhamento, análise, intervenção pedagógica, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste – Paraná.

Os instrumentos deverão ser utilizados de acordo com a etapa, o período e a finalidade de cada ação, podendo ser adaptados pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, sem prejuízo dos princípios e procedimentos estabelecidos na legislação municipal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

INSTRUMENTO 1 – FLUXO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO

O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização deverá observar o seguinte fluxo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

INSTRUMENTO 2 – PLANO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DA ALFABETIZAÇÃO

Município: Ouro Verde do Oeste – Paraná

Ano: _____

Escola: _____

Responsável: _____

Período	Ação	Instrumento/Fonte de dados	Responsáveis	Registro/Evidência
Início do ano	Planejamento das ações	Plano de ação/planejamento	SMED/equipe escolar	Ata/registro
1º semestre	Avaliação diagnóstica	Instrumentos avaliativos	Professores/equipe pedagógica	Resultados
1º semestre	Consolidação dos resultados	Planilha/relatório	Escola/SMED	Relatório
1º semestre	Análise dos resultados	Relatório por turma	Grupos estratégicos	Ata/relatório
1º semestre	Definição das intervenções	Plano de intervenção	Professores/equipe pedagógica	Plano
Durante o ano	Acompanhamento dos estudantes	Ficha de monitoramento	Professor/equipe pedagógica	Registros
2º semestre	Avaliação intermediária	Avaliação interna/externa	Escola/SMED	Resultados
2º semestre	Reunião de análise	Relatório por turma	Grupos estratégicos	Ata/relatório
Durante o ano	Formação continuada	Registros formativos	SMED/formadores	Lista/certificado
Durante o ano	Monitoramento da política	Indicadores e evidências	SMED/Comitê	Relatórios
Final do ano	Avaliação final	Avaliações internas/externas	Escola/SMED	Resultados





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Final do ano	Relatório Municipal	Dados consolidados	SMED/Comitê	Relatório anual
--------------	------------------------	--------------------	-------------	-----------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

INSTRUMENTO 3 – RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS RESULTADOS POR TURMA

Escola: _____

Professor(a): _____

Ano/Turma: _____ Turno: _____

Estudantes matriculados: _____

Avaliados: _____ Avaliação utilizada: _____

Data: ____/____/____

1. Objetivo

Registrar a análise dos resultados de aprendizagem da turma, identificando avanços, dificuldades, habilidades prioritárias e estudantes que necessitam de acompanhamento diferenciado, subsidiando o planejamento das intervenções pedagógicas e das ações de recomposição das aprendizagens.

2. Panorama geral da turma

Participação na avaliação: _____

Percentual de estudantes avaliados: _____

Principais resultados observados:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

3. Análise das aprendizagens

Habilidades/aprendizagens consolidadas:

Habilidades/aprendizagens em desenvolvimento:

Habilidades/aprendizagens prioritárias:

4. Principais avanços observados:

5. Principais dificuldades identificadas:

6. Estudantes que necessitam de acompanhamento prioritário

Estudante	Necessidade identificada	Estratégia de acompanhamento	Responsável





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

7. Estratégias pedagógicas propostas

Necessidade	Intervenção	Responsável	Prazo	Acompanhamento

8. Apoio necessário

Ações que necessitam de apoio da equipe pedagógica/escola:

Ações que necessitam de apoio da SMED:

Necessidade de formação/orientação específica:

9. Monitoramento

Data prevista para nova verificação: ____/____/____

Instrumento: _____

Resultado observado posteriormente:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

10. Conclusão técnico-pedagógica

Professor(a):

Coordenação Pedagógica:

Direção: _____

Data: ____/____/____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

INSTRUMENTO 4 – PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Escola:

Ano/Turma: _____

Professor(a):

Período: _____

1. Necessidade pedagógica identificada

2. Habilidades/objetivos prioritários

3. Estudantes ou grupos prioritários





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

4. Plano de ação

Objetivo	Estratégia pedagógica	Público-alvo	Responsável	Período	Indicador

5. Recursos e apoios necessários

6. Acompanhamento

Data: ____/____/____

Avanços observados:

Dificuldades persistentes:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

Manter intervenção? () Sim () Não

Ampliar? () Sim () Não

Alterar estratégia? () Sim () Não

7. Replanejamento

Professor(a):

Coordenação Pedagógica:

Data: ____/____/____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

R. Curitiba, 657 - Fone: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00
CEP 85933-050 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ
www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

INSTRUMENTO 5 – CHECKLIST DE EVIDÊNCIAS DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Escola: _____ Ano: _____

Evidência	Sim	Não	Observações
Planejamento das ações de alfabetização			
Avaliação diagnóstica realizada			
Resultados consolidados			
Análise coletiva dos resultados			
Registro dos grupos estratégicos			
Identificação dos estudantes prioritários			
Plano de intervenção pedagógica			
Acompanhamento dos estudantes			
Registro de recomposição das aprendizagens			
Formação continuada			
Registro de devolutivas			
Boas práticas registradas			
Participação em avaliações externas			
Monitoramento dos indicadores			
Registros encaminhados à SMED			
Outras evidências			





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Aviso de Abertura de Licitação - REF: Pregão Eletrônico

Aviso de Abertura de Licitação - REF: Pregão Eletrônico 57/2026, de 14 de outubro de 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

PREGÃO Nº 057/2026 – MODALIDADE ELETRÔNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdcd0787a0d669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 108/2026
PREGÃO Nº 057/2026 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**, visando o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits familiares e absorventes higiênicos, destinados ao atendimento de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)*. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 140.988,00 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **27 de outubro de 2026** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "**Acesso Identificado no link – licitações.**"

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "**Acesso Identificado no link – licitações**", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 862, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Verde do Oeste dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site
<https://ouroverdedooeste.atende.net>

Ano IV

Ouro Verde do Oeste, outubro 14, 2026

DIÁRIO OFICIAL

nº 1336

Página

1

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Aviso de Abertura de Licitação - Concorrência Eletrônica

Aviso de Abertura de Licitação - Concorrência Eletrônica 16/2026, de 14 de outubro de 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdcd0787a0d669d>



Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público, que estará realizando a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para a execução, sob regime de empreitada global (material e mão de obra) para construção de um Loteamento Habitacional de Interesse Social e Comércio e Serviços, de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao processo licitatório. O valor máximo previsto para a contratação é de **R\$ 4.411.042,96 (quatro milhões, quatrocentos e onze mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **03 de novembro de 2026** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "**Acesso Identificado no link – licitações.**"

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de concorrência eletrônica "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2026 19:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc0787a0d669d>



Assinado eletronicamente por:
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
059.283.919-27
14/10/2026 19:47:39

Assinatura digital avançada.